



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412 / 0001-16

LEI 749/00

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio de mútua cooperação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de mútua cooperação com a Prefeitura de Conceição das Pedras, com a finalidade de construir uma ponte de concreto armado.

Artigo 2º - A ponte a ser construída fica no Bairro Barreiros, sobre o Rio Turvo, divisa dos dois Municípios.

Artigo 3º - As despesas de mão de obra e material de construção serão rateadas entre as Prefeituras conforme Convênio a ser assinado entre as partes.

Artigo 4º - A parte da despesa que couber a esta Prefeitura correrá por conta de dotação própria do orçamento, podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente a dotação do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 15 de Março de 2000.

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL